



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 04/2026

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES

Modalidade: Pregão Eletrônico

Critério de Julgamento: Menor preço

Forma de Contratação: Contrato Administrativo

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal regulamentador da Nova Lei de Licitações, Lei Complementar nº 123/2006, demais legislações aplicáveis e cláusulas deste Termo de Referência.

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos, sob regime de execução indireta, de locação de veículos com disponibilização de motoristas devidamente habilitados, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguro total, rastreamento veicular por GPS, substituição dos veículos quando necessária e demais insumos indispensáveis à execução dos serviços, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES da Prefeitura Municipal de São Vicente/SP, conforme as condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES, garantindo a disponibilidade de transporte institucional para a execução das ações administrativas e operacionais relacionadas aos serviços, programas, projetos e benefícios da política pública de assistência social.

A utilização de veículos é indispensável para o deslocamento de servidores, equipes técnicas, documentos, materiais, equipamentos e usuários, quando acompanhados por servidor ou profissional designado pela Secretaria, possibilitando a realização de visitas técnicas, ações intersetoriais, atendimentos externos, atividades de fiscalização, acompanhamento socioassistencial e demais demandas inerentes às competências institucionais da SEDES.

A adoção da solução de locação de veículos, em substituição à aquisição e manutenção de frota própria, mostra-se mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, uma vez que transfere à contratada a responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva, seguro, substituição de veículos, gestão da frota e demais encargos operacionais, proporcionando maior disponibilidade dos veículos, redução dos custos administrativos e mitigação dos riscos de interrupção dos serviços.

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e visa assegurar a continuidade e a eficiência da prestação dos serviços públicos, em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1 Disponibilidade Operacional dos Veículos. Os veículos disponibilizados para a execução do objeto deverão permanecer à disposição exclusiva da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES durante toda a jornada contratual dos respectivos motoristas, correspondente a 44 (quarenta e quatro)



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

horas semanais, observando-se o planejamento operacional estabelecido pela Administração e as orientações do gestor e do fiscal do contrato.

Durante toda a vigência contratual, os veículos permanecerão vinculados exclusivamente à execução dos serviços objeto desta contratação, sendo vedada sua utilização em atividades estranhas às demandas institucionais da SEDES, bem como sua substituição por veículo diverso sem prévia ciência do gestor ou fiscal do contrato, ressalvadas as hipóteses de manutenção preventiva, manutenção corretiva, sinistro, pane mecânica ou demais situações previstas neste Termo de Referência, hipótese em que deverá ser disponibilizado veículo substituto de características equivalentes ou superiores, nos prazos estabelecidos neste instrumento.

2.2 Programação dos Serviços. A programação dos deslocamentos será definida pela Contratante, por intermédio do gestor do contrato, de acordo com as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES, cabendo ao fiscal do contrato acompanhar a execução dos serviços, podendo contemplar tanto demandas previamente programadas quanto solicitações supervenientes decorrentes da dinâmica dos serviços, programas, projetos e ações socioassistenciais.

As solicitações de atendimento ocorrerão, preferencialmente, mediante programação prévia, sem prejuízo da realização de deslocamentos extraordinários decorrentes de necessidades supervenientes da Administração, desde que observados a jornada contratual dos motoristas, os limites operacionais da contratação, quando aplicáveis, e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A Contratada deverá manter condições operacionais que assegurem o atendimento tempestivo das solicitações encaminhadas pela Contratante durante o período de disponibilidade contratual, não podendo recusar o atendimento de demandas regularmente requisitadas que estejam em conformidade com as condições previstas neste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES é o órgão responsável pela coordenação, gestão e execução da Política Municipal de Assistência Social, desenvolvendo ações continuadas de proteção social básica e especial, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993), a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e demais normas aplicáveis.

No exercício de suas competências institucionais, a Secretaria realiza atendimentos técnicos, visitas domiciliares, acompanhamentos familiares, ações intersetoriais, atividades administrativas, fiscalização de serviços, transporte de documentos, materiais, equipamentos e deslocamento de servidores, equipes técnicas e usuários dos serviços socioassistenciais, quando acompanhados por profissional formalmente designado pela SEDES.

A execução dessas atividades exige a disponibilidade contínua de veículos em condições adequadas de segurança, conservação e funcionamento, de modo a garantir a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços públicos prestados, assegurando o atendimento das demandas programadas e das necessidades supervenientes inerentes à Política Municipal de Assistência Social.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

A indisponibilidade de veículos compromete diretamente a execução das ações socioassistenciais, podendo ocasionar atrasos em atendimentos, visitas técnicas, acompanhamentos familiares, ações intersetoriais e demais atividades essenciais ao cumprimento das atribuições institucionais da Secretaria.

3.1 Justificativa da contratação. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar meios de transporte adequados, contínuos e seguros para o atendimento das demandas institucionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES, garantindo a execução regular das atividades administrativas, operacionais e socioassistenciais desenvolvidas pelas unidades que integram sua estrutura organizacional.

A atual disponibilidade de veículos da frota municipal mostra-se insuficiente para atender, de forma contínua e eficiente, às demandas decorrentes da execução dos serviços, programas, projetos e benefícios da Política Municipal de Assistência Social, tornando necessária a contratação de empresa especializada para suprir essa necessidade e assegurar a continuidade dos serviços públicos.

A contratação constitui medida indispensável para garantir a mobilidade das equipes técnicas, o atendimento das demandas programadas e supervenientes, a realização de visitas técnicas, acompanhamentos familiares, ações intersetoriais, transporte de documentos, materiais e demais atividades inerentes às competências da SEDES, preservando a continuidade, a eficiência e a regularidade da prestação dos serviços públicos.

3.2 Justificativa da solução adotada. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, foram analisadas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, concluindo-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de locação de veículos, com disponibilização de motoristas, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguro total e demais serviços correlatos, representa a solução mais adequada ao interesse público.

A opção pela locação mostrou-se mais vantajosa do que a ampliação ou manutenção de frota própria, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos da contratação, uma vez que transfere à contratada a responsabilidade pela manutenção da frota, substituição de veículos indisponíveis, cobertura securitária, fornecimento de combustível e demais encargos operacionais, assegurando a disponibilidade contínua dos veículos e reduzindo o risco de interrupção da prestação dos serviços.

Além de proporcionar maior previsibilidade dos custos contratuais, a solução adotada simplifica a gestão administrativa da frota, favorece a padronização dos veículos disponibilizados e permite que a Secretaria concentre seus recursos humanos e materiais na execução de suas atividades finalísticas, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A solução encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES e às necessidades identificadas na fase preparatória da contratação, revelando-se suficiente e adequada para assegurar a continuidade das atividades institucionais durante toda a vigência contratual.

3.3. Demandas Operacionais Atendidas pela Contratação. A presente contratação destina-se, prioritariamente, a assegurar a execução do Programa SuperAção SP, desenvolvido em parceria entre o



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Governo do Estado de São Paulo e o Município de São Vicente, constituindo instrumento essencial para garantir a mobilidade das equipes técnicas responsáveis pelo acompanhamento territorial das famílias inscritas no Cadastro Único, mediante a realização de visitas domiciliares, atendimentos individualizados, articulação da rede de proteção social, fortalecimento dos vínculos familiares, inclusão produtiva, acesso às políticas públicas e promoção da autonomia das famílias em situação de vulnerabilidade social.

Em razão da natureza territorial e continuada das ações desenvolvidas pelo Programa SuperAção SP, a disponibilidade permanente de veículos, motoristas, combustível e demais recursos operacionais constitui requisito indispensável para a execução das metas pactuadas entre o Estado de São Paulo e o Município, assegurando a continuidade dos atendimentos, o cumprimento dos indicadores do programa e a adequada prestação dos serviços socioassistenciais.

Sem prejuízo da finalidade principal descrita nos parágrafos anteriores, os veículos também atenderão às demais demandas institucionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES compatíveis com o objeto desta contratação, compreendendo, entre outras:

- I – atendimento às demandas dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS;
- II – atendimento às demandas dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS;
- III – atendimento às unidades de acolhimento institucional e aos demais serviços da Proteção Social Especial;
- IV – realização de visitas domiciliares, estudos sociais, acompanhamentos familiares e atendimentos técnicos;
- V – transporte de usuários dos serviços socioassistenciais, exclusivamente quando acompanhados por servidor, técnico ou profissional formalmente designado pela SEDES;
- VI – cumprimento de determinações judiciais, requisições do Ministério Público, da Defensoria Pública e de outros órgãos competentes, relacionadas às atribuições da Secretaria;
- VII – articulação com a rede intersetorial das políticas públicas;
- VIII – acompanhamento e monitoramento de entidades parceiras e organizações da sociedade civil;
- IX – transporte de documentos, processos administrativos, materiais, equipamentos e demais bens necessários ao funcionamento da Secretaria;
- X – apoio logístico às campanhas institucionais, ações comunitárias, capacitações, reuniões técnicas e demais atividades promovidas pela SEDES;
- XI – execução das atividades relacionadas ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, aos programas de transferência de renda e às ações de busca ativa;
- XII – atendimento de outras ações, programas, projetos e serviços que venham a ser implementados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social durante a vigência contratual, desde que compatíveis com o objeto desta contratação.

Parágrafo único. Considerando a natureza continuada e dinâmica das ações desenvolvidas pelo Programa SuperAção SP e das demais atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, os deslocamentos poderão ocorrer de forma programada ou para atendimento de demandas supervenientes, observadas as necessidades da Administração, o planejamento operacional definido pela Contratante e a jornada contratual prevista neste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

3.4 Descritivo

DESCRIPTIVO		CÁLCULO DA MÉDIA		
ITEM I	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
Locação de veículo com até 24 (vinte e quatro) meses de fabricação e no máximo 30.000km rodados, tipo SEDAN, com capacidade para 5 (cinco) pessoas, motor 1.0 ou superior, bicombustível, câmbio manual ou automático, 04 (quatro) portas, capacidade do porta malas de no mínimo 500 litros, capacidade do tanque de combustível de no mínimo 45 litros, com direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, ar condicionado, travas elétricas e vidros dianteiros elétricos, em cor a ser definida pela Contratante (branco, prata ou preto), com seguro total, rastreador, manutenção, motorista, combustível e todos os demais acessórios exigidos pelo CONTRAN.	2	R\$ 17.433,33	R\$ 34.866,67	R\$ 418.400,00
ITEM II				
Locação de veículo com até 60 (sessenta) meses de fabricação e no máximo 150.000 km rodados, tipo MINIBUS(van), com capacidade para no mínimo 16 pessoas (1 motorista + 15 passageiros), motor diesel com no mínimo 2.200 cilindradas, câmbio manual ou automático, direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, ar condicionado, travas elétricas e vidros elétricos, tanque de combustível com capacidade mínima de 80 litros, na cor branca, preto ou prata (a ser definida pela Contratante), com seguro total, rastreador, manutenção, motorista, combustível e todos os demais acessórios exigidos pelo CONTRAN.	1	R\$ 30.333,33	R\$ 30.333,33	R\$ 364.000,00
				R\$ 782.400,00

4. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS VEÍCULOS

4.1 Descrição da Solução Contratada. A execução contratual ocorrerá mediante a disponibilização de veículos automotores, acompanhados dos respectivos motoristas devidamente habilitados, com fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguro total, documentação regular, higienização, substituição dos veículos nas hipóteses previstas neste Termo de Referência e todos os demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

Os veículos deverão atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos, requisitos operacionais



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

e padrões mínimos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, permanecendo em perfeitas condições de segurança, conservação, funcionamento e regularidade documental durante toda a vigência contratual.

A quilometragem mensal prevista para cada veículo constitui estimativa destinada ao dimensionamento da contratação e ao acompanhamento da execução contratual por meio de controle de odômetro, não caracterizando critério de remuneração por quilometragem percorrida, permanecendo a remuneração vinculada ao valor mensal contratado, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

4.2. Especificações Técnicas:

Item 01 – Veículo de Passeio

Quantidade: 02 (dois) veículos.

Características técnicas mínimas:

- veículo de passeio tipo hatch ou sedan;
- capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista;
- motorização flex (etanol/gasolina), híbrida ou elétrica, desde que apresente desempenho operacional compatível com a execução dos serviços e seja suficiente para atender à quilometragem mensal estimada e às condições de utilização previstas neste Termo de Referência;
- ar-condicionado;
- direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica;
- transmissão manual ou automática;
- sistema de freios ABS;
- airbags frontais, no mínimo;
- cintos de segurança para todos os ocupantes;
- porta-malas compatível com a finalidade da contratação;
- todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente;
- licenciamento e demais obrigações legais regularmente mantidos durante toda a execução contratual.

Quilometragem estimada: Até 2.400 km/mês por veículo, correspondendo à média estimada de 100 km por dia útil, considerando aproximadamente 24 dias de operação mensal.

Item 02 – Veículo Tipo Van

Quantidade: 01 (uma) unidade.

Características técnicas mínimas:

- capacidade mínima para 16 (dezesesseis) passageiros, além do motorista;
- motor a diesel;
- ar-condicionado;
- direção hidráulica ou elétrica;
- cintos de segurança individuais;
- compartimento para bagagens, quando aplicável;
- todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

- licenciamento e demais obrigações legais regularmente mantidas durante toda a execução contratual.

Quilometragem estimada: Até 3.600 km/mês, correspondendo à média estimada de 150 km por dia útil, considerando aproximadamente 24 dias de operação mensal.

Parágrafo único. O controle da quilometragem dos veículos será realizado mediante conferência periódica do odômetro pelo fiscal do contrato, exclusivamente para fins de acompanhamento da execução contratual, não constituindo critério de medição ou remuneração dos serviços, que permanecerá vinculada ao valor mensal contratado.

4.3 Motoristas: A Contratada deverá disponibilizar motoristas devidamente habilitados para a condução dos veículos objeto desta contratação, assumindo integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e demais obrigações decorrentes da relação de trabalho, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre esses profissionais e a Administração Pública.

Os motoristas deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- I – possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH compatível com a categoria do veículo conduzido e dentro do prazo de validade, sendo exigida, para o veículo tipo van, no mínimo a categoria D;
- II – atender às exigências previstas no Código de Trânsito Brasileiro e demais normas aplicáveis, inclusive quanto à realização e comprovação dos cursos especializados obrigatórios, quando legalmente exigidos para o tipo de transporte executado;
- III – apresentar conduta compatível com a natureza dos serviços prestados, observando os princípios da urbanidade, cordialidade, sigilo profissional e respeito aos usuários e servidores da Administração;
- IV – utilizar identificação funcional ou uniforme, quando exigido pela Contratada ou pela Contratante;
- V – executar os serviços em conformidade com o planejamento operacional estabelecido pela Contratante, por intermédio do gestor do contrato, observadas as orientações operacionais repassadas pelo preposto da Contratada.

Parágrafo único. A Contratada deverá promover a substituição imediata do motorista que, por qualquer motivo, ficar impossibilitado de executar os serviços, bem como daquele cuja conduta seja considerada incompatível com a adequada prestação contratual, mediante solicitação devidamente fundamentada da Contratante, assegurado o contraditório nas hipóteses cabíveis.

4.4 Gestão do Abastecimento da Frota. Os veículos deverão iniciar diariamente a jornada contratual com combustível ou carga suficiente para o atendimento integral das atividades programadas. A Contratada será responsável pelo fornecimento do combustível, da energia elétrica e dos demais insumos necessários ao funcionamento dos veículos durante toda a execução contratual, sem ônus adicional para a Contratante.

4.5 Manutenção. Compete exclusivamente à Contratada realizar todas as manutenções preventivas e corretivas dos veículos, incluindo mão de obra, peças, pneus, lubrificantes, fluidos, baterias, acessórios e demais componentes necessários à manutenção das condições de segurança, desempenho e regularidade da frota.

Sempre que ocorrer a indisponibilidade operacional de qualquer veículo, por motivo de manutenção, falha



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

mecânica, elétrica, sinistro ou qualquer outra ocorrência que comprometa sua utilização, a Contratada deverá providenciar sua imediata substituição por outro veículo de características equivalentes ou superiores, observando o prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência para reposição da frota, de forma a assegurar a continuidade da prestação dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

4.6 Seguro; os veículos disponibilizados para execução do contrato deverão possuir seguro automotivo com cobertura total, vigente durante toda a execução contratual, contemplando, no mínimo:

- I – cobertura para danos ao próprio veículo decorrentes de colisão, incêndio, furto, roubo e demais riscos cobertos pela apólice;
- II – responsabilidade civil facultativa para danos materiais e corporais causados a terceiros;
- III – cobertura para acidentes pessoais de passageiros (APP), quando aplicável;
- IV – assistência 24 (vinte e quatro) horas, incluindo, no mínimo, serviços de reboque, chaveiro, pane seca, auxílio à bateria e troca de pneus.

A Contratada será responsável pela contratação, manutenção e renovação da apólice de seguro durante toda a vigência contratual, bem como por todas as despesas decorrentes de sinistros, inclusive franquias e demais encargos relacionados aos veículos, sem qualquer ônus para a Contratante.

A apólice de seguro deverá ser apresentada à Contratante na disponibilização dos veículos e sempre que houver renovação ou substituição, para fins de acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

4.7 Documentação; durante toda a execução contratual, os veículos deverão permanecer com a documentação regular, compreendendo, no mínimo:

- I – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV válido;
- II – quitação das obrigações legais necessárias à circulação do veículo;
- III – equipamentos obrigatórios em conformidade com a legislação de trânsito vigente;
- IV – comprovação da cobertura securitária, sempre que solicitada pela Contratante.

5. FORMA DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS

5.1 Forma de Execução dos Serviços; os serviços serão executados de forma contínua, mediante a disponibilização dos veículos, respectivos motoristas e demais recursos necessários à perfeita execução contratual.

A execução contratual destina-se ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os serviços serão prestados durante a jornada contratual dos motoristas, correspondente a 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em conformidade com a legislação trabalhista, a convenção coletiva da categoria profissional e o planejamento operacional definido pela Contratante.

5.2 Programação dos Atendimentos; Os deslocamentos serão programados pela Contratante, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES, podendo compreender atendimentos previamente agendados ou demandas supervenientes compatíveis com o objeto da



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

contratação.

Em razão da natureza dos serviços desenvolvidos pela Secretaria, poderão ocorrer solicitações extraordinárias durante a jornada contratual, observados os limites legais e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3 Ordem de Serviço e Mobilização Inicial; A Contratada deverá iniciar a execução contratual mediante a disponibilização dos veículos, motoristas e demais recursos necessários no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Contratante.

Durante o período de mobilização, será admitida a disponibilização parcial da frota, desde que todos os veículos estejam em operação até o término do prazo estabelecido para o início da execução contratual.

5.4 Disponibilização dos Veículos; Os veículos deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de funcionamento, segurança, conservação, limpeza e regularidade documental, aptos ao início imediato da execução contratual.

No ato da disponibilização da frota, a Contratada deverá apresentar à Contratante:

- I – Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV válido;
- II – comprovação da cobertura securitária exigida neste Termo de Referência;
- III – relação dos motoristas designados para execução do contrato, acompanhada das respectivas Carteiras Nacionais de Habilitação compatíveis com a categoria dos veículos;
- IV – demais documentos necessários à verificação da regularidade da execução contratual, quando formalmente solicitados pela Contratante.

5.5 Condições Operacionais; Durante toda a execução contratual, a Contratada deverá manter os veículos, motoristas e demais recursos necessários em plenas condições de operação, observando todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e assumindo integral responsabilidade pelos custos, encargos e obrigações decorrentes da prestação dos serviços.

Todas as despesas relacionadas à execução contratual correrão exclusivamente por conta da Contratada, inclusive aquelas referentes à remuneração dos motoristas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, benefícios previstos em convenção coletiva, tributos, seguros e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5.6 Revisões e Manutenção; As manutenções preventivas deverão ser programadas de forma a não comprometer a continuidade da prestação dos serviços, devendo ser previamente comunicadas à Contratante para fins de planejamento operacional.

Sempre que a realização de manutenção preventiva ou corretiva implicar indisponibilidade do veículo, a Contratada deverá observar as regras de substituição previstas neste Termo de Referência, assegurando a continuidade da execução contratual.

5.7 Região de Atendimento; Os serviços compreenderão deslocamentos no Município de São Vicente e para outros municípios, sempre que necessários ao atendimento do Programa SuperAção SP e das demais demandas institucionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Os veículos poderão trafegar em vias urbanas, rodovias, estradas vicinais, vias pavimentadas e não pavimentadas, desde que observadas as condições normais de segurança e trafegabilidade.

5.8. Disponibilidade Operacional; Durante a jornada contratual, os veículos permanecerão à disposição para atendimento das demais demandas compatíveis com o objeto desta contratação, sendo vedada sua utilização para finalidades estranhas ao interesse da administração observando o planejamento operacional definido pelo contrato, respeitado a jornada contratual dos motoristas, a legislação de trânsito e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.9 Substituição dos Veículos; Na ocorrência de pane mecânica, pane elétrica, sinistro, avaria, manutenção ou qualquer situação que impeça a utilização do veículo, a contratada deverá adotar imediatamente as providências necessárias para assegurar a continuidade da prestação dos serviços.

Sempre que a indisponibilidade comprometer o atendimento em andamento, a contratada deverá, providenciar atendimento emergencial no local ou disponibilizar veículo substituto, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

A substituição do veículo deverá ocorrer por outro de características equivalentes ou superiores, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da ciência da ocorrência pela Contratada, permanecendo o veículo substituto disponível pelo período necessário à continuidade da execução contratual.

5.10 Capacidade de Substituição da Frota; A Contratada deverá manter capacidade operacional suficiente para realizar a substituição dos veículos indisponíveis, observando o prazo máximo previsto neste Termo de Referência, de forma a assegurar a continuidade da prestação dos serviços, sem prejuízo às atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato Administrativo, constitui obrigação da Contratada:

6.1. Disponibilização dos Veículos; Disponibilizar os veículos nas quantidades, especificações técnicas e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, mantendo-os durante toda a execução contratual em perfeitas condições de funcionamento, segurança, conservação, limpeza e regularidade documental.

6.2. Lavagem dos Veículos; Realizar a lavagem completa (interna e externa) dos veículos, no mínimo, a cada 15 (quinze) dias, e a higienização interna mensalmente ou sempre que as condições de utilização exigirem, devendo atender às solicitações da Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando constatadas condições inadequadas de limpeza.

6.3 Combustível; Manter os veículos devidamente abastecidos ou, quando aplicável, com carga suficiente para o atendimento da programação diária dos serviços, sendo de sua exclusiva responsabilidade o fornecimento de combustível, energia elétrica e demais insumos necessários ao funcionamento da frota.

6.4 Manutenção da Frota; Executar todas as manutenções preventivas e corretivas dos veículos, observando as recomendações do fabricante e comunicando previamente à Contratante as manutenções programadas, ressalvadas as situações emergenciais. Todas as despesas decorrentes da manutenção, inclusive mão de



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

obra, peças, pneus, lubrificantes, fluidos, baterias, alinhamento, balanceamento e demais componentes necessários à conservação da frota, correrão exclusivamente por conta da Contratada.

6.5 Documentação e Comunicação; Manter atualizada toda a documentação exigida para a execução contratual e comunicar imediatamente à Contratante qualquer acidente, sinistro, pane, indisponibilidade dos veículos, substituição de motorista ou qualquer ocorrência que possa comprometer a continuidade da prestação dos serviços.

6.6 Substituição dos Veículos; Providenciar a substituição dos veículos nas hipóteses e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, assegurando a continuidade da prestação dos serviços sem ônus adicional para a Contratante.

Providenciar imediatamente a manutenção corretiva sempre que identificado qualquer defeito, falha mecânica, elétrica, eletrônica ou outra ocorrência que comprometa a segurança, a disponibilidade ou o desempenho do veículo.

Quando a manutenção impedir a utilização do veículo, deverão ser observados os procedimentos e os prazos de substituição previstos neste Termo de Referência.

6.7 Responsabilidade pelos Encargos; Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução contratual, inclusive aquelas relativas aos motoristas, benefícios previstos em convenção coletiva, tributos, seguros, uniformes e equipamentos necessários à prestação dos serviços.

6.8 Cumprimento da Legislação; Cumprir integralmente a legislação de trânsito, trabalhista, previdenciária, ambiental e as demais normas aplicáveis à execução do contrato, responsabilizando-se por todos os atos praticados por seus empregados e prepostos durante a prestação dos serviços.

7. DA IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

A contratada deverá disponibilizar os veículos objeto da contratação devidamente identificados com a identidade visual institucional da Prefeitura Municipal de São Vicente, contendo, obrigatoriamente, o brasão oficial do Município e demais elementos gráficos definidos pela contratante.

A identificação visual deverá ser confeccionada por meio de adesivo automotivo de alta resistência, apropriado para uso externo, resistente às intempéries, à exposição solar e às lavagens periódicas, garantindo sua integridade durante toda a vigência contratual.

Serão exigidos, no mínimo, 03 (três) adesivos por veículo, distribuídos da seguinte forma:

I – 01 (um) adesivo em cada uma das portas dianteiras;

II – 01 (um) adesivo no capô do veículo.

O layout, as dimensões, as cores e demais especificações da identidade visual serão fornecidos pela contratante juntamente com a Ordem de Serviço ou em prazo compatível que possibilite a execução da plotagem antes da disponibilização dos veículos.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Todos os custos relacionados à confecção, aplicação, manutenção, substituição e remoção da identificação visual correrão exclusivamente por conta da contratada, não cabendo qualquer ressarcimento ou pagamento adicional pela contratante.

Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá manter a identificação visual em perfeito estado de conservação, promovendo sua substituição sempre que houver desgaste, descolamento, desbotamento ou qualquer dano que comprometa sua legibilidade, aparência ou identificação institucional.

Ao término da vigência contratual ou por ocasião da substituição definitiva dos veículos, a contratada deverá remover integralmente a identificação visual, restituindo os veículos às suas condições originais, sem causar danos à pintura ou à carroceria e sem qualquer ônus para a contratante.

A identificação visual dos veículos tem por finalidade garantir a imediata identificação da frota em serviço, conferir transparência à utilização dos recursos públicos, facilitar a fiscalização contratual e proporcionar maior segurança aos usuários, servidores e à população durante a execução dos serviços.

8. DAS INFRAÇÕES À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO

É de exclusiva e integral responsabilidade da contratada a manutenção das condições de segurança, conservação, manutenção preventiva e corretiva, bem como a regularidade documental e o licenciamento dos veículos empregados na execução contratual, observadas as exigências da legislação de trânsito vigente.

A contratada responderá integralmente pelo pagamento de multas, encargos e demais penalidades decorrentes de infrações de trânsito ou irregularidades operacionais do veículo e de seus condutores, prepostos ou representantes, não cabendo à contratante qualquer dever de ressarcimento.

Quando solicitada pela fiscalização do contrato, a contratada deverá apresentar a comprovação do pagamento das multas e penalidades aplicadas aos veículos no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis.

O eventual pagamento de sanções pecuniárias de trânsito pela contratante, quando de responsabilidade da contratada, ensejará o dever de ressarcimento integral dos valores despendidos, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

Excepcionam-se do disposto nesta cláusula as infrações comprovadamente decorrentes de determinação formal e expressa da contratante, cuja responsabilidade será apurada em processo administrativo próprio.

8.1 Comunicação de Acidentes e Ocorrências de Trânsito; A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização do contrato a ocorrência de qualquer acidente de trânsito, sinistro, colisão, furto, roubo ou outro evento que envolva os veículos utilizados na execução contratual e que possa comprometer a continuidade da prestação dos serviços ou ocasionar danos materiais ou pessoais.

No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da ocorrência, a contratada deverá apresentar relatório circunstanciado contendo, no mínimo, a descrição dos fatos, as providências adotadas, a identificação do veículo e do condutor, bem como, quando cabível, cópia do Boletim de Ocorrência, registro fotográfico e demais documentos pertinentes.

A comunicação da ocorrência não exime a contratada de adotar imediatamente todas as medidas



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

necessárias para assegurar a continuidade da prestação dos serviços, inclusive mediante a disponibilização de veículo substituto, na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

9. DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA FROTA

Com o objetivo de garantir maior controle operacional, transparência, rastreabilidade e eficiência na fiscalização da execução contratual, a contratada deverá disponibilizar sistema eletrônico de gerenciamento da frota, integrado a dispositivos de rastreamento via Sistema de Posicionamento Global (GPS) ou tecnologia equivalente, instalado em todos os veículos disponibilizados para a execução do contrato.

O sistema deverá permanecer em pleno funcionamento durante toda a vigência contratual, permitindo à contratante o acompanhamento da utilização da frota e a emissão de relatórios gerenciais destinados ao controle da execução dos serviços.

O sistema deverá possibilitar, no mínimo, o registro e a emissão das seguintes informações:

- I – identificação individualizada de cada veículo;
- II – localização geográfica dos veículos durante a jornada operacional;
- III – histórico de deslocamentos e rotas realizadas;
- IV – quilometragem percorrida;
- V – histórico das manutenções preventivas e corretivas;
- VI – substituições de veículos;
- VII – ocorrências operacionais;
- VIII – sinistros e acidentes;
- IX – infrações de trânsito;
- X – demais informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual.

Sempre que solicitado pela fiscalização do contrato, a contratada deverá disponibilizar, por meio eletrônico, relatórios gerais ou individualizados dos veículos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

O sistema deverá permitir a exportação dos relatórios em formato PDF e planilha eletrônica (XLSX, CSV ou formato equivalente), sem qualquer custo adicional para a contratante.

9.1. Do Preposto; A contratada deverá designar, antes do início da execução contratual, 01 (um) preposto, responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços e pela interlocução com a fiscalização da contratante. O preposto não poderá exercer a função de motorista durante a execução contratual. Compete ao preposto receber comunicações, prestar esclarecimentos, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato e manter contato permanente com o gestor e o fiscal designados pela contratante. Qualquer substituição do preposto deverá ser comunicada formalmente à CONTRATANTE no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Sem prejuízo das demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato Administrativo, compete à CONTRATANTE:

10.1. A CONTRATANTE designará, quando da formalização do Contrato Administrativo, o Gestor e o Fiscal do



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e gestão da execução contratual, competindo-lhes exercer as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10.2. Permitir que os veículos sejam conduzidos exclusivamente por motoristas disponibilizados pela CONTRATADA, devidamente habilitados e autorizados para a condução da categoria correspondente, ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas em lei ou formalmente autorizadas pela Administração.

10.3. Utilizar os veículos exclusivamente para o atendimento das demandas institucionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES, observando a capacidade de passageiros, as especificações técnicas dos veículos e as orientações constantes neste Termo de Referência.

10.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições, prazos e forma estabelecidos no Contrato Administrativo, desde que cumpridas as obrigações contratuais e observadas as exigências legais.

10.5. Comunicar à CONTRATADA, sempre que possível, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a programação dos deslocamentos.

10.6. Fornecer à CONTRATADA os itinerários, locais de embarque e desembarque, horários previstos e demais informações necessárias à adequada execução dos serviços.

10.7. Solicitar à CONTRATADA, sempre que necessário, informações, relatórios, documentos ou esclarecimentos relativos à execução contratual.

10.8. Realizar inspeções e vistorias nos veículos durante toda a vigência contratual, verificando o atendimento às especificações técnicas, às condições de segurança, limpeza, conservação, documentação e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

10.9. Determinar a imediata substituição de veículos que apresentem condições inadequadas de utilização, defeitos, irregularidades documentais ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observado o procedimento e os prazos previstos para substituição.

10.10. Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada durante a execução contratual, concedendo prazo para saneamento, quando cabível, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato.

10.11. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto contratado, nem a exime das obrigações assumidas perante a Administração e terceiros.

11. DOS MOTORISTAS (CONDUTORES)

11.1. Apresentação Pessoal, Identificação e Comunicação; Os condutores deverão apresentar-se devidamente uniformizados, com vestimenta higienizada e conservada, e portando crachá de identificação funcional visível contendo fotografia recente, nome completo, função e razão social da CONTRATADA.

Deverão dispor de meio de comunicação funcional móvel para contato imediato com o preposto e com a fiscalização do contrato durante toda a jornada.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

11.2. Deveres Operacionais e Conduta; Sem prejuízo das normas do Código de Trânsito Brasileiro e do dever de conduta profissional, cumpre aos condutores:

- Conduzir o veículo com zelo, prudência e segurança, velando por sua conservação;
- Comunicar imediatamente ao preposto qualquer sinistro, pane, irregularidade ou intercorrência operacional;
- Observar rigorosamente o sigilo de dados e informações dos passageiros, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018);
- Prestar esclarecimentos à fiscalização do contrato sempre que solicitado;
- Abster-se de fumar, ingerir bebidas alcoólicas, utilizar substâncias entorpecentes ou manusear telefone celular durante a condução do veículo.

12. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO CONTRATO

Caberá aos agentes designados registrar as ocorrências verificadas durante a prestação dos serviços e adotar as providências administrativas necessárias para assegurar o fiel e tempestivo cumprimento do contrato.

Para o acompanhamento da execução contratual, a fiscalização poderá utilizar, dentre outros, os seguintes instrumentos:

- I – Ordens de Serviço emitidas pela CONTRATANTE;
- II – relatórios emitidos pelo sistema de gerenciamento da frota e rastreamento via GPS;
- III – conferência da quilometragem percorrida, dos itinerários executados e da disponibilidade dos veículos;
- IV – inspeções e vistorias nos veículos, verificando as condições de conservação, limpeza, segurança, funcionamento e documentação obrigatória;
- V – análise dos registros de manutenção preventiva e corretiva, substituição de veículos, ocorrências operacionais, acidentes e infrações de trânsito;
- VI – solicitação de documentos, informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

Ao término de cada período de medição, a fiscalização verificará a regular execução dos serviços e emitirá o respectivo ateste para fins de liquidação e pagamento, desde que constatado o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

Verificada qualquer irregularidade, a CONTRATADA será formalmente notificada para adoção das providências cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, no Contrato Administrativo e na legislação vigente.

A CONTRATADA deverá prestar todas as informações, esclarecimentos e documentos solicitados pela fiscalização, bem como disponibilizar acesso aos registros operacionais, relatórios gerenciais, controles de manutenção e demais elementos necessários ao acompanhamento da execução contratual, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

13. DA ESTIMATIVA DE QUILOMETRAGEM E DA RENOVAÇÃO DA FROTA



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

13.1. Estimativa de quilometragem; para fins de dimensionamento da contratação, elaboração das propostas e acompanhamento da execução contratual, adota-se a seguinte estimativa mensal de utilização dos veículos:

I – Item 01 – Veículos de Passeio:

Estimativa de até 2.400 km (dois mil e quatrocentos quilômetros) por mês, correspondente a aproximadamente 28.800 km (vinte e oito mil e oitocentos quilômetros) por ano.

II – Item 02 – Vans:

Estimativa de até 3.600 km (três mil e seiscentos quilômetros) por mês, correspondente a aproximadamente 43.200 km (quarenta e três mil e duzentos quilômetros) por ano.

§ 1º A quilometragem indicada constitui parâmetro estimativo para a execução contratual, podendo variar para mais ou para menos conforme a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sem caracterizar alteração do objeto ou gerar direito à compensação financeira, observado o limite contratualmente previsto.

§ 2º O controle da quilometragem será realizado mediante registros do odômetro dos veículos, podendo ser confrontado com os relatórios emitidos pelo sistema de rastreamento via GPS e demais instrumentos de fiscalização previstos neste Termo de Referência.

13.2. Renovação da frota; Com a finalidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços, a segurança dos usuários, a confiabilidade operacional da frota e a redução de indisponibilidades decorrentes do desgaste natural dos veículos, a CONTRATADA deverá promover, às suas expensas, a substituição dos veículos sempre que atingido qualquer dos limites estabelecidos neste item, independentemente de solicitação da CONTRATANTE.

I – Veículos de Passeio (Item 01):

O veículo deverá ser substituído por outro que atenda integralmente às especificações deste Termo de Referência, quando ocorrer o primeiro dos seguintes eventos:

- a) atingir 120.000 km (cento e vinte mil quilômetros) de utilização; ou
- b) completar 36 (trinta e seis) meses contados do primeiro licenciamento.

O veículo substituído deverá possuir até 24 (vinte e quatro) meses contados da data do primeiro licenciamento, mantidas todas as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

II – Vans (Item 02):

A van deverá ser substituída por outra que atenda integralmente às especificações deste Termo de Referência, quando ocorrer o primeiro dos seguintes eventos:

- a) atingir 300.000 km (trezentos mil quilômetros) de utilização; ou
- b) completar 84 (oitenta e quatro) meses contados do primeiro licenciamento.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

O veículo substituto deverá possuir até 60 (sessenta) meses contados da data do primeiro licenciamento, mantidas todas as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

13.3. Condições da substituição; A substituição prevista neste item deverá ocorrer sem interrupção da prestação dos serviços, sendo vedada a disponibilização de veículo com especificações técnicas inferiores às originalmente contratadas.

Os veículos substitutos deverão apresentar toda a documentação obrigatória regular, seguro vigente, licenciamento atualizado e atender integralmente às exigências previstas neste Termo de Referência, aplicando-se-lhes as mesmas obrigações estabelecidas para os veículos inicialmente disponibilizados.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES SOCIOAMBIENTAIS (conforme os arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021)

14.1. A CONTRATADA deverá observar integralmente a legislação ambiental vigente, especialmente as normas expedidas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA e demais órgãos competentes, adotando práticas destinadas à redução dos impactos ambientais decorrentes da execução contratual.

14.2. Os veículos disponibilizados deverão atender aos limites de emissão de poluentes atmosféricos e de ruídos estabelecidos pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE e demais normas ambientais aplicáveis durante toda a vigência contratual.

14.3. A CONTRATADA deverá manter os veículos permanentemente regulados e em perfeitas condições de funcionamento, preservando as características originais dos sistemas de controle de emissões e de escapamento, de modo a atender aos padrões ambientais e de segurança estabelecidos pelos fabricantes e pela legislação vigente.

14.4. É vedada qualquer alteração que resulte no aumento dos níveis de emissão de poluentes ou de ruídos acima dos limites legalmente permitidos. Os veículos deverão permanecer equipados com catalisador ou sistema equivalente de controle de emissões, quando originalmente previsto pelo fabricante.

14.5. Na execução contratual, a CONTRATADA deverá priorizar a utilização de veículos movidos a combustíveis de menor impacto ambiental, admitindo-se veículos com motorização flex (etanol/gasolina), híbrida ou elétrica, observado o atendimento integral às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

14.6. A CONTRATADA deverá adotar boas práticas ambientais na manutenção da frota, promovendo a destinação ambientalmente adequada de pneus inservíveis, óleos lubrificantes, filtros, baterias, embalagens e demais resíduos gerados, observando, especialmente:

I – a Resolução CONAMA nº 416/2009, quanto à destinação de pneumáticos inservíveis;

II – a legislação ambiental aplicável ao gerenciamento e à destinação final de óleos lubrificantes, embalagens e demais resíduos automotivos.

14.7. Sempre que constatado pela fiscalização o descumprimento das obrigações ambientais previstas neste contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a imediata regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

15. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se prevista e compatibilizada com o Plano de Contratações Anual do Município ([PCA](#)), item 11.59, em conformidade com o planejamento institucional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e com o disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º do Decreto Municipal nº 6.375/2023.

A contratação possibilita o adequado atendimento das demandas programadas e supervenientes da Secretaria, reduzindo riscos de interrupção dos serviços, minimizando custos administrativos relacionados à gestão individualizada desses insumos e assegurando maior eficiência na execução das ações institucionais.

Nos termos do art. 7º, § 4º, do Decreto Municipal nº 6.375/2023, o Plano de Contratações Anual e suas alterações permanecem disponíveis para consulta pública no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Vicente, devendo ser observado pelos órgãos municipais na realização das licitações e na execução dos respectivos contratos.

16. ANÁLISE DE RISCO

A análise de riscos integrativa do Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 6.375/2023, identificou, avaliou e tratou os eventos capazes de comprometer a competitividade, a seleção da proposta mais vantajosa e a execução contratual. As diretrizes, medidas preventivas e mitigadoras resultantes desse mapeamento fundamentam as especificações técnicas, as obrigações e os mecanismos de fiscalização deste Termo de Referência, integrando os autos do processo administrativo.

17. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O faturamento será realizado após o encaminhamento da Nota Fiscal, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, CNPJ 46.177.523/0001-09, RUA FREI GASPAR, 384 - Centro - São Vicente/SP.

As notas fiscais deverão ser enviadas com cópia via digital disponível por e-mail SEASNFE@HOTMAIL.COM e deverão constar o serviço/equipamento respondente, além de no campo observação, constar o número da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho e dados bancários (número do banco, da agência e conta bancária) para pagamento via crédito em conta corrente.

Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação de documentação fiscal (nota fiscal/fatura), devidamente atestada com expresso aceite do fiscal e do gestor do contrato em acordo com a Fonte de Recurso identificada.

Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorroga-se para o dia útil subsequente.

Ressalto haver compatibilização orçamentária ocorrida previamente ao ato de contratação, para realizar o presente certame, em cumprimento ao disposto ao exigido para todo tipo de contratação em acordo com o Art. 105 da [Lei nº 14.133/2021](#).

Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título

Havendo erro na apresentação da fatura/nota fiscal, ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

A contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

- a) Certificado de Regularidade junto ao FGTS – CRF FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e de débitos Federais;
- c) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários do município sede da Contratada;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada;
- f) Folha de medição dos serviços;

Serão aceitas como prova de regularidade as certidões positivas com efeitos de negativa e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

18. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 6.375/2023, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar os valores praticados para a prestação dos serviços objeto da presente contratação, assegurando a obtenção de preços compatíveis com a realidade mercadológica e observando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

A pesquisa de preços foi elaborada mediante solicitação de cotações junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto, cujas propostas comerciais compõem o Mapa Comparativo de Preços constante dos autos do processo administrativo. As informações obtidas permitiram aferir a média dos valores praticados pelo mercado, servindo de parâmetro para a definição do valor estimado da contratação.

Ressalta-se que a metodologia adotada observou critérios de razoabilidade e compatibilidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, garantindo que o orçamento estimativo reflita valores exequíveis e condizentes com as condições atuais do mercado, proporcionando ampla competitividade ao certame e mitigando os riscos de sobrepreço ou inexecutabilidade das propostas.

19. DO REAJUSTE

Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimativo elaborado pela Administração, em observância ao disposto no art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Decorrido o intervalo mínimo de 12 (doze) meses da data-base do orçamento estimativo, os preços poderão



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

ser reajustados, mediante solicitação da Contratada, desde que devidamente comprovado o transcurso do período aquisitivo e mantidas as demais condições contratuais.

O reajuste será calculado mediante a aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, incidindo sobre o saldo contratual remanescente.

O reajuste será formalizado por meio de apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, produzindo efeitos a partir da data em que a contratada adquirir o direito ao reajuste, desde que requerido tempestivamente e observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

20. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que se trate de serviço de natureza contínua, haja previsão no instrumento convocatório e sejam observados os requisitos estabelecidos no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A prorrogação contratual ficará condicionada à demonstração da manutenção da vantajosidade para a Administração, mediante manifestação fundamentada da autoridade competente, à existência de disponibilidade orçamentária, à manutenção das condições de habilitação e qualificação da Contratada, bem como à avaliação satisfatória da execução contratual pelo gestor e fiscal do contrato.

Previamente à formalização de cada prorrogação, a Administração poderá promover negociação com a Contratada visando à obtenção de condições mais vantajosas, especialmente quanto aos preços contratados. Verificada a inexistência de vantajosidade na manutenção da avença ou a impossibilidade de acordo entre as partes, o contrato poderá ser extinto, sem ônus para a Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em atendimento ao disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, considerando a ampliação da competitividade, a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e a eficiência da execução contratual.

Após análise das características da contratação, concluiu-se que o parcelamento do objeto em lotes não se mostra técnica e economicamente recomendável. Embora, em regra, o parcelamento constitua medida destinada a ampliar a competitividade, no presente caso sua adoção não proporciona ganhos efetivos à Administração, podendo, ao contrário, comprometer a eficiência da execução contratual.

A divisão do objeto implicaria a contratação de múltiplos fornecedores para a execução de serviços de natureza uniforme e interdependente, aumentando a complexidade da gestão contratual, da fiscalização e do acompanhamento da execução, além de dificultar a padronização dos serviços prestados. Tal circunstância poderia ocasionar conflitos de responsabilidade entre contratadas, elevação dos custos administrativos, maior risco de descontinuidade da prestação dos serviços e prejuízo à eficiência operacional.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Adicionalmente, o agrupamento do objeto em lote único favorece a obtenção de ganhos de escala, otimiza a logística operacional, simplifica a gestão contratual e proporciona maior controle da execução, assegurando uniformidade na prestação dos serviços, padronização dos procedimentos, maior rastreabilidade das obrigações contratuais e maior eficiência na atuação dos gestores e fiscais do contrato.

Dessa forma, verifica-se que a contratação em lote único representa a solução mais vantajosa para a Administração, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento, interesse público e obtenção do melhor resultado da contratação, não havendo prejuízo à competitividade do certame.

Ressalta-se, por fim, que a licitação será realizada em ampla participação, assegurando igualdade de condições a todos os interessados que preencham os requisitos de habilitação previstos no edital, inclusive às microempresas e empresas de pequeno porte, observado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável.

21. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos documentos previstos no art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza jurídica do licitante, compreendendo:

- Registro Comercial no órgão competente ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de todas as suas alterações ou da última consolidação contratual;
- Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, quando não discriminados no ato constitutivo.
- Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos documentos previstos no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal.

III – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

IV – Prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante certidões expedidas pelos órgãos competentes;

V – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

VII – Declaração do licitante de que atende ao disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico

A qualificação econômico-financeira será exigida nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, com o objetivo de comprovar que a licitante possui capacidade financeira para suportar as obrigações decorrentes da futura contratação, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais;
- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- Capital Social Mínimo ou Patrimônio Líquido Mínimo: Comprovação de possuir Capital Social mínimo ou Patrimônio Líquido mínimo equivalente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (ou do lote/item correspondente), mediante comprovação constante do Balanço Patrimonial do último exercício social ou da documentação de constituição/alteração consolidada da empresa, devidamente registrada no órgão competente.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O fornecedor ou contratado que cometer qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 estará sujeito às sanções administrativas previstas no art. 156 do mesmo diploma legal, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível.

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se ao infrator as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A aplicação das sanções visa a resguardar o interesse público, a integridade e a regularidade das licitações e dos contratos administrativos, sendo os procedimentos de apuração de responsabilidade, a dosimetria e os prazos processuais regidos pelos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas regulamentações locais aplicáveis.

23. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Para esta contratação, usaremos a seguinte dotação orçamentária:
Serviço de terceiros Pessoa Jurídica - Programa SuperAção
02.03.01.08.244.0006.2123.92.500.0056.3.3.90.39.00

24. VALOR ESTIMADO

A estimativa de preços realizada pelo setor responsável apresentou no valor anual de R\$782.400,00 (setecentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais).



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e no Edital.

As omissões, dúvidas e casos não previstos neste Termo de Referência serão resolvidos pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

26. RESULTADOS ESPERADOS

A prestação dos serviços contratados visa a alcançar os seguintes resultados:

- Continuidade e Eficiência Assistencial: Garantir o regular deslocamento das equipes técnicas e dos usuários da Secretaria de Desenvolvimento Social nas atividades técnico-administrativas e operacionais, assegurando a não interrupção do atendimento público;
- Adequação Normativa: Atender às diretrizes de mobilidade e logística necessárias para a execução dos serviços socioassistenciais, em consonância com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009);
- Padrão de Qualidade e Segurança: Proporcionar transporte seguro, pontual e humanizado, mediante a disponibilização de veículos em perfeito estado de conservação, combustível e motoristas habilitados e qualificados para o atendimento ao público da assistência social.

27. GESTOR

A comunicação entre a Contratada, via gestor, e a Contratante será realizada respeitando os princípios da transparência e da publicidade da gestão pública, com o máximo de clareza e agilidade possíveis, por meio de e-mail institucional, respeitando dessa forma as boas práticas de sustentabilidade ambiental adotadas.

28. RESPONSÁVEIS DO TERMO DE REFERÊNCIA

Documento assinado digitalmente
gov.br SANDRA REGINA MOTA GUIMARAES
Data: 12/08/2026 16:19:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sandra Regina Mota Guimarães

Secretária Adjunta da Secretária de Desenvolvimento Social

Atenciosamente, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de estima e consideração.

O presente termo é firmado por meio eletrônico, com a aposição de assinaturas digitais pelas partes, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, conferindo-lhe plena validade jurídica para todos os fins de direito.

São Vicente, 12 de agosto de 2026.